



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE GOIÁS

Praça CENTRO ADMINISTRATIVO, S/Nº

LEI nº 393/93 de 09 de agosto de 1993.

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder desapropriação de instalações e equipamentos."

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação das instalações e equipamentos da unidade armazenadora de propriedade da CASEGO - Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás, situada neste Município.

Art.2º - A destinação das instalações não se restringe à atividade armazenadora, podendo ser dada outra utilização, dentro dos interesses da Administração, especialmente no tocante a atividades pedagógicas e educacionais.

Art.3º - Fica aberto crédito especial para fazer face a presente despesa, no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros reais), na seguinte dotação:

08.42.188	-Secret.Munic. de Educação e Cultura	
	Ensino Fundamental	
4.0.0.0.4.1.0.0	-DESPESA DE CAPITAL	
	Investimentos	
4.2.0.0	-Inversões Financeiras	
4.2.1.0	-Aquisição de Imóveis	600.000,00
	SOMA:	600.000,00

Art.4º - Para cobertura do presente crédito, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

08	-Secret. Mun. de Educação e Cultura	
4.0.0.0	-Despesa de Capital	
4.1.0.0	-Investimentos	
4.1.1.0	-Obras e Instalações	600.000,00
	SOMA:	600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE GOIÁS

Praça CENTRO ADMINISTRATIVO, S/Nº

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 9 dias do mês de agosto de 1993.

Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal